



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Ramal 6

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

1

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA



01.01 2022

**PROCESSO DE
DISPENSA DE
LICITAÇÃO
Art. 24, X, Lei
8.666\1993**

OBJETO: Aluguel de sala comercial na área urbana do Município de São Pedro de Alcântara para a instalação da sede do CRAS.

RECURSO 100% MUNICIPAL

DESP. 91

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.02

PROJETO\ATIVIDADE: 2.106

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00.00.00.01.0000

VALOR PREVISTO: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)



@prefeiturasaopedrodealcantara



Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Ramal 6

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

2

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01.01/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – 88.125-000, torna pública a realização de contratação direta, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, da forma como autoriza o inciso X, do art. 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

O Município de São Pedro de Alcântara, na qualidade de **LOCATÁRIO**, firma **CONTRATO DE LOCAÇÃO** com o Sr. Juliano Lohn, pessoa física, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 004.118.059-32- SSP\SC, residente na Rua João Pedro Hames, nº 2731, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara, CEP: 88125-000, na qualidade de **LOCADOR**, tendo em vista o que dispõe a Lei n.8.245/91, Lei n. 8.666/93 com suas alterações posteriores.

RECURSO 100% MUNICIPAL

DESP. 91

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.02

PROJETO\ATIVIDADE: 2.106

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00.00.00.01.0000

VALOR PREVISTO: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O objeto do processo de licitação dispensável é a viabilização do contrato de aluguel de uma sala na área urbana do Município de São Pedro de Alcântara, de alvenaria, com uma área de 64m², 1 (um) banheiro, localizado em piso térreo na Rua João Pedro Hames, nº 2731, sala 01, Bairro Santa Teresa – São Pedro de Alcântara, tendo a utilização como sede do CRAS do Município.

1.2. Da especificação do objeto: Aluguel de sala por período de 12 meses, para instalação dos CRAS no Município de São Pedro de Alcântara, o imóvel deve necessariamente possuir ou permitir à disposição de ambiente específico que garanta a oferta do PAIF, compatível com a capacidade/ano de atendimento de cada CRAS, além de ambiente específico que garanta o cumprimento de sua função da Proteção Social Básica.





É necessário que haja espaço suficiente no imóvel para dispor de:

- Rampa de acesso;
- Recepção;
- Sala de atendimento/uso coletivo;
- Sala administrativa;
- Copa;
- Banheiro com acessibilidade;

2. DA CARACTERIZAÇÃO DA DISPENSA E JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação direta, via licitação dispensável, justifica-se em decorrência da necessidade de contrato de locação para uma sala comercial em que funcionará a sede do CRAS municipal do Município de São Pedro de Alcântara. Trata-se, então, de locação de imóvel destinado ao atendimento de uma das finalidades precípuas da administração, levando em consideração, além da necessidade de instalação e localização que condicionam a escolha, o preço compatível com o valor de mercado.

Quanto ao correto enquadramento jurídico do processo de Dispensa de Licitação nº 01.01/2022, percebe-se amoldar-se à uma das hipóteses taxativas presentes no rol do art. 24 da Lei 8.666\1993. Aqui, a exceção à feitura de certame licitatório fundamenta-se no inciso X do art. 24, que preleciona:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - para “a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.666, de 1993).





É urgente a instalação do CRAS no Município, tanto pelo seu objetivo de Implantar a Proteção Social Básica nos moldes da Política de Assistência Social, fortalecendo a convivência familiar e comunitária através do PAIF (Programa de atendimento a famílias e indivíduos), como para sanar as demandas da Ação Civil nº 06.2017.00001014-2 (para verificar as providências adotadas pelo Município de São Pedro de Alcântara para instalação de um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS).

Atualmente o Município não possui imóvel próprio que possa ser destinado para o exercício das atividades do CRAS e por isso se faz necessária a locação de um imóvel para a devida atividade.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Entendendo que:

a) Depois de entrar em contato com a IMOBILIÁRIA SÃO PEDRO LTDA – ME e receber uma negativa referente ao pedido da prefeitura de uma sala comercial no Bairro de Santa Teresa para a instalação da sede do CRAS Municipal. Foi obtida então uma outra proposta de um outro locador e imóvel, ainda com valor compatível com o mercado imobiliário municipal.

b) percebe-se, que a administração pública não mediu esforços para obter uma pluralidade de propostas, no entanto, é imperioso considerar tratar-se de aluguel em Município de pequeno porte, em que as opções são sabidamente diminutas, ainda mais quando recaem necessidades e características inerentes à finalidade para utilização da sala, que servirá para atender aos requisitos mínimos para instalação do CRAS.

c) quanto ao valor do aluguel, considera-se compatível com o preço de mercado, sendo notório que o total anual, na monta de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**, gera a vantagem econômica que se espera nas contratações efetivadas pelo Poder Público.

4. DO PREÇO

4.1. O valor total do contrato, que terá sua vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, é **16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)** com pagamento mensal correspondente a 12(doze) parcelas de R\$ 1.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais).





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Ramal 6

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

5

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

a) Documento de Identidade;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual (CND);

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (CND);

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6. DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Pedro de Alcântara vigentes no ano de 2022:

RECURSO 100% MUNICIPAL

DESP. 91

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.02

PROJETO\ATIVIDADE: 2.106

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00.00.00.01.0000

VALOR PREVISTO: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quanto à execução do contrato de locação, aplica-se a Lei n. 8.666/93, com as alterações das Leis n. 8.883/94 e 9.648/98 e demais legislações pertinentes, no que couber, aplicando-se, quanto aos casos omissos, o disposto na Lei n. 8.245/91, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Ramal 6

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

6

No mais, a presente contratação direta, via processo de Licitação Dispensável, obedece a todos os termos da Lei nº. 8.666/1993, sujeitando-se a ela, na sua totalidade, sobretudo no que se refere ao enquadramento ao inciso X, do art. 24, do Estatuto das Licitações e, em decorrência dele, com os elementos do art. 26, *caput* e incisos, também da Lei 8.666/1993.

São Pedro de Alcântara - SC, 03 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal



@prefeiturasaopedrodealcantara



Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara